



## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

### **PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRECÁRIO, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG**, inscrito no CNPJ sob nº. 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de março, 111, centro, CEP 39.360.000, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, com fins de seleção de pessoal, com fins de contratação temporária, por excepcional de interesse público, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

#### **PREÂMBULO:**

O presente Edital contém normas e procedimentos para a seleção, sendo ele o único instrumento a regulamentar os atos a serem praticados no decorrer do processo, se encontrando vinculado ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 918, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado.

Antes da realização da inscrição, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS. Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato acompanhar a página oficial da Prefeitura de Lagoa dos Patos, para ciência de todas as comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive a convocação para eventual exame de saúde admissional.

#### **Preâmbulo: São regras preliminares deste Processo seletivo:**

- 1 - O presente Processo Seletivo é responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo integrada por Servidores Públicos Municipais designados para este fim.
- 2 – Este processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, conforme quadro constante no Anexo I, onde constam descrição do cargo, quantidade previstas de vagas, valor do vencimento, carga horária, secretaria de lotação, atribuições do cargo e, em especial, a motivação precária do recrutamento.
- 3 - As vagas ofertadas são de ampla concorrência, ficando reservadas, destas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4 – A contratação para a prestação de serviços será de 6 (meses), prorrogáveis caso se mantenha o fato motivador da contratação precária estabelecida neste edital, mediante aditamento.
- 5 - A seleção dos candidatos será através de análise de documentos curricular, provas escritas e entrevistas, na forma estabelecida na Lei Municipal no. 918/2025.
- 6 - – Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.
- 7 – O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo.
- 8 – Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada



até o prazo final para inscrições.

9 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.

10 – As inscrições são presenciais, não se admitindo inscrição por procuração.

11 - Os horários citados neste Edital referem-se a hora oficial de Brasília/DF.

12 – No local da realização das provas oral e escrita os candidatos somente poderão acessar com uma caneta preta ou azul, vedado expressamente o acesso com qualquer aparelho de comunicação, inclusive telefones celulares.

13 – A folha de prova escrita será preenchida e assinada pelo candidato e entregue ao fiscal de aplicação da prova ao deixar o local da prova.

14 – O resultado final da prova escrita, em relatório, com indicação da pontuação, por cargo e candidato, será entregue à comissão pela Secretária de Educação, que deverá estar por esta assinado, mais duas testemunhas da secretaria.

15 – Candidatos que não cumprirem as regras do edital serão retirados da sala de aplicação de provas escrita ou oral.

## 1. DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTE PROCESSO

1.1. As inscrições serão realizadas no ANEXO da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situado na Rua Dom Pedro II, s/n, ao lado da Câmara Municipal - centro, Lagoa dos Patos, CEP: 39.360-000.

1.2. As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirão ao seguinte calendário.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	17 e 18.03.2025, de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	21.03.2025
Prova Escrita	11.04.2025
Prova oral - Entrevista	15 e 16.04.2025, de 08:00 as 17:00 horas.
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	23.04.2025
Fase de Recursos	24.04.2025
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	25.04.2025

- OS PRAZOS PODERÃO SER ALTERADOS A PARTIR DE QUALQUER FASE, A CRITÉRIO DA COMISSÃO, POR NECESSIDADE, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS.  
- NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS POR OUTROS MOTIVOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS APÓS OS HORÁRIOS E DATAS DETERMINADAS QUE SÃO PRECLUSIVAS.

1.3. Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de concurso público.

## 2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Os cargos postos em seleção, constam do Anexo I, deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios,



**em envelope lacrado pelo próprio candidato**, identificado com nome e cargo conforme anexo V em sua parte externa, conforme relação abaixo, sob pena de desclassificação, caso falte algum dos documentos, quando de sua abertura:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme **anexo III**.

3.1.2. Documentos, consistentes em cópia:

### 3.1.3. OBRIGATORIOS:

- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão fornecida pelo órgão escolar);
- c) cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar no documento de identidade;
- d) cópia simples do comprovante de residência emitido no prazo máximo de 03 meses em nome do candidato, constando a data de emissão no comprovante. Caso não possua o comprovante de endereço, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, devidamente assinada, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço", sob pena de eliminação do certame;
- e) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Registro ativo no respectivo órgão de classe (SE O CARGO EXIGIR);
- g) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

### 3.1.4. FACULTATIVOS (ANÁLISE CURRICULAR – APENAS PARA OS CARGOS QUE PREVER PONTUAÇÃO):

- a) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação) e;
- b) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu conforme anexo II, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone e endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza (se exigido para o cargo).

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. **Os documentos apresentados** poderão ser em cópias simples, dispensando-se, nesta etapa qualquer tipo de autenticação, sendo que os candidatos classificados e convocados ficarão obrigados a apresentar os mesmos documentos, no seu original ou em cópia autenticada, sob pena de eliminação e convocação do classificado subsequente.

3.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, **implicará em automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo**, (por isso, recomenda-se analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

## 4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições, nos prédios públicos municipais, publicado no site da prefeitura e disponibilizado, para manuseio físico, na Diretoria de Recursos Humanos do Município e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.



**4.2.** A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, podendo, os classificados além do número de vagas aqui colocadas em seleção, serem aproveitados caso se verifique, no curso de vigência, vacâncias pontuais, de natureza precária, dentro do quadro de servidores efetivos do município, para os mesmos cargos.

**4.3.** O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

**4.4.** O aprovado obedecerá à escala de trabalho estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria a que o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando-se, ainda, no que couber, sobre a questão, o que está disciplinado no preâmbulo deste edital, sendo que serão elas que regularam os direitos e deveres do contratado.

**4.5.** Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, nos moldes que constam do Anexo IV deste edital.

**4.6.** O eventual retorno dos servidores que serão substituídos ou realização de concurso público para preenchimento de qualquer dos cargos descritos no Anexo I deste edital, ensejará a extinção definitiva do contrato vinculado a este processo seletivo, cuja notificação do contratado se dará na forma e prazos estabelecidos na minuta de contrato que integra este edital.

**4.7.** Em relação as vagas reservadas para deficientes fica estabelecido:

**1** - Do total das vagas, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência. Se houver mais inscrições de pessoas com deficiência por área, serão aplicadas as Leis do Estado de Minas Gerais que regulamentam o recrutamento destes em concursos, ficando reservadas 10% (dez por cento) de cada cargo, para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**2** - Para participar do Processo Seletivo, nesta condição, deverá anexar, no mesmo envelope de documentação, Laudo Médico comprovando a deficiência, devendo na ficha de inscrição indicar se está concorrendo a vaga reservada para pessoas com deficiência, sendo que em caso de omissão da informação, o candidato concorrerá as vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

**3** - Se, no momento da contratação, não atender aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal no. 3.298/1999 e na Lei Estadual no. 21.458/2014 ou o laudo Médico não tiver autenticidade reconhecida e, ainda, não houver compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado, o candidato será desclassificado, competindo ao Médico do Município fazer esta análise.

**4** - No momento da contratação o candidato aprovado e convocado deverá apresentar Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

**5** - Não haverá outras distinções, inclusive para realização das provas.

## 5. PROCEDIMENTO SELETIVO

**5.1.** A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios;

### 5.1.1. Da fase de análise Curricular:

Pontuação	Variáveis de avaliação	Pontuação máxima
-----------	------------------------	------------------



Documentação e titulação	Graduação escolar e experiência profissional em relação ao cargo pretendido	Específica para cada cargo (anexo II) 45 pontos
Prova escrita	Vide item 5.1.2.2.	25 pontos
Prova Oral	Vide item 5.1.4	30 pontos
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100 pontos</b>
<b>Pontuação mínima para classificação</b>		<b>50 pontos</b>

## 5.1.2. Da fase de prova escrita:

5.1.2.1 - As Provas serão objetivas, consistindo em 10 (dez) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta, cada uma, valendo 2,5 (dois e meio) pontos.

5.1.2.2 – A duração das Prova Objetivas de Múltipla Escolha será de 2:00h (duas horas).

5.1.2.3 - As Provas Objetivas (escritas) serão corrigidas por meio manual pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá relatório final dos aprovados e repassado à comissão de processo seletivo, sendo que, para classificação, nesta fase o candidato não poderá tirar nota zero na prova.

5.1.2.4 - As respostas das Provas Objetivas deverão ser escritas na própria prova, que o candidato deverá preencher com seus dados (nome completo, cargo que concorre e CPF), sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos com mais de uma marcação de opção, emendas ou rasuras, que se detectadas resultará em que a resposta não seja pontuado.

5.1.2.5 – O local de realização das provas será divulgado quando da divulgação dos classificados na prova de documentação e titulação.

5.1.2.6 – As questões da prova versarão sobre questões de interpretação de texto, ortografia, gramática e questões específicas para cada área pretendida, sendo que a comissão de processo seletivo poderá, a seu critério, poderá aplicar provas distintas para o nível de escolaridade exigida para o cargo.

5.1.2.7 - Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar a prova.

5.1.2.8 – As notas obtidas nesta fase serão somadas as notas obtidas na fase anterior (documentação/titulação) e as que forem obtidas na fase seguinte (prova oral).

5.1.2.9 – Os assuntos que serão abordados na prova constam abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: **Ensino Fundamental Incompleto.**

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Ortografia: Grafia correta da palavra, identificação de imagens, separação silábica, acentuação.

**Conhecimentos específicos na área pretendida.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: **Ensino Médio Completo.**

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação);

3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo acordo ortográfico), sinais gráficos;

4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo acordo ortográfico);



5. Estrutura e formação de palavras;

6. Emprego dos sinais de pontuação;

**Conhecimentos específicos na área pretendida.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino superior

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação);

3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos;

4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico);

5. Estrutura e formação de palavras;

6. Emprego dos sinais de pontuação;

7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva);

8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo;

**Conhecimentos específicos na área pretendida.**

5.1.2.10 – O gabarito oficial será afixado no local de aplicação das provas logo após o término das provas e publicado no site oficial da prefeitura de Lagoa dos Patos.

5.1.2.11 – a prova ficará retida com a comissão de processo seletivo para fins de correção, sendo vedada aos candidatos levá-la consigo, ficando facultado ao candidato em papel de rascunho, à parte, anotar as respostas de cada questão para sua correção pessoal.

5.1.2.12 – o candidato somente poderá se ausentar da sala de aula com a entrega da prova ao fiscal após transcorridos 30 minutos do início da aplicação.

### 5.1.3. Da prova oral:

5.1.4. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.

5.1.5. A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o anexo II deste edital.

5.1.6. Serão avaliados em forma de entrevista, pela comissão, para avaliação, com pontuação, os pontos que constam da tabela abaixo:

PONTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA ORAL			
Fluência verbal e capacidade de Organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos / práticos da função a critério da comissão
<b>5 pontos</b>	<b>5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>10 pontos</b>

5.1.6.1.1. A prova oral, que é uma entrevista individual do candidato pela comissão, consistirá em análise subjetiva e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos



seguintes assuntos, que será definido pela comissão:

- 1) rotina profissional do candidato;
- 2) formação profissional do candidato;
- 3) assunto relacionado com as atribuições do cargo que o candidato concorre, que consta do plano de cargos e salários do município;

5.1.6.2. A prova oral, que é a etapa final de classificação, terá os pontos somados aos obtidos na fase de documentação/titulação e escrita, sendo que o candidato será eliminado caso não alcance, na soma das três fases, o mínimo de 50% da pontuação distribuída.

5.1.6.3. Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação por “Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido, a não apresentação de qualquer dos documentos **obrigatórios**, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo e impedirá sua participação nas fases seguintes do processo.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente e exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo: <http://lagoadospatos.mg.gov.br/> em aba própria de PROCESSO SELETIVO 02/2025, inclusive, do resultado final, onde já constará a lista de classificação, por ordem de pontuação obtida em todas as fases.

6.2. Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, da publicação divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura, no prazo estabelecido, munidos de todos os documentos que apresentou no momento da inscrição, nos originais ou cópias autenticadas, sendo que a não apresentação neste formato implicará em automática desclassificação do candidato, convocando-se o classificado seguinte.

6.3. Os convocados, para firmar contrato, deverão se submeter a exame de saúde, que será realizado por médico do Município, sendo que a sua não aprovação, por recomendação médica, implicará em sua eliminação do processo e convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

- 7.1. Maior pontuação obtida na fase de entrevistas;
- 7.2. Maior pontuação obtida na prova escrita;
- 7.3. Maior pontuação obtida na prova de documentação/habilitação e;
- 7.4. Candidato de maior idade.

7.5. Será formado CADASTRO DE RESERVA, que poderão ser convocados, obedecendo aos seguintes critérios cumulativos:

7.5.1. candidatos aprovados e classificados, além do número de vagas ofertadas no anexo I deste edital, comporão uma lista de cadastro de reserva, por ordem de classificação, que poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade verificada em substituições ou desempenho de novas vagas precárias que ocorrerem no prazo de validade deste edital;

7.5.2. a convocação, para as situações acima, será sempre pessoal, mediante justificativa à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria solicitante;

7.5.3. havendo desligamento de candidato aprovado contratado, sua substituição poderá ocorrer mediante convocação de outro candidato inscrito e que conste do cadastro de reserva, observando os requisitos estabelecidos neste edital; e,



7.5.4. a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posterior inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição, com preenchimento da vaga mediante convocação de candidato dentro do cadastro de reservas.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido à comissão de processo seletivo, responsável pela divulgação do resultado final, o que se dará após a divulgação final do processo seletivo (resultado final das fases de documentação/titulação/prova escrita/prova oral), que se dará de forma conjunta;

**8.2.** Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser protocolados de forma física, por escrito, diante da comissão do processo seletivo, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**8.3.** Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de não ser reconhecido.

**8.4.** Depois de expirado o prazo acima estabelecido e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, será divulgado o resultado DEFINITIVO, dos classificados, por cargos, para homologação do prefeito.

**8.5.** O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

**8.6.** O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, além do vencimento, todos aqueles previstos na Constituição Federal.

**8.7.** Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, tendo por limite o prazo de vigência deste processo e eventual prorrogação.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O Processo seletivo será coordenado por comissão de julgamento de processo seletivo, já designada pelo prefeito por decreto municipal, a qual competirá análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que as entrevistas poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida comissão.

**9.2.** Todos candidatos classificados na fase de análise de documentos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota “zero” na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.

**9.3.** Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.

**9.4.** A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa dos Patos.

**10.2.** Os atos decorrentes deste processo serão publicados, exclusivamente, no site da prefeitura





de Lagoa dos Patos, <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>, sendo que os prazos serão contados em dias corridos, sendo: não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.

**10.3.** Para maior publicidade dos atos deste processo, o presente edital também deverá ser publicado no diário oficial dos Municípios, gerido pela AMM – Associação Mineira dos Municípios.

**10.4.** Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados nos horários de expediente do Município de Lagoa dos Patos (8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas).

**10.5.** Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, terão por embasamento, sempre, a legislação em que se firma o presente processo e citada expressamente no preâmbulo deste Edital.

**10.6.** A comissão de processo seletivo poderá, havendo necessidade, designar ou nomear profissionais das áreas específicas de cada cargo, para lhes assessorar na prova oral, que terá caráter opinativo, cabendo a decisão final a comissão do processo seletivo designada pelo prefeito.

**10.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

## **11 – ANEXOS DO EDITAL:**

11.1. O presente edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Identificação dos cargos

Anexo II – distribuição de pontuação

Anexo III – ficha de inscrição

Anexo IV – minuta de contrato

Anexo V – capa de envelope de inscrição

Anexo VI – protocolo de inscrição

Anexo VII – Legislação que regulamento o processo seletivo.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de março de 2025.

**Hércules Vandy Durães da Fonseca**  
Prefeito de Lagoa dos Patos